



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-000, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

TERMO DE FOMENTO Nº 02-2020

Originário do processo nº 118-2020. Dispensa de Chamamento Público nº 04-2020.

Termo de fomento que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE MACATUBA e **LEGIÃO
MIRIM DE MACATUBA.**

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Macatuba, situada à Rua Nove de Julho, nº 15-20, centro, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE MACATUBA**, inscrito no CNPJ nº 46.200.853/0001-78 e I.E 428.013.801.116, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, representado pelo Prefeito **MARCOS DONIZETI OLIVATTO**, portador do RG n. 16985330, e CPF n. 088.486.338-70, e de outro lado a **LEGIÃO MIRIM DE MACATUBA**, inscrita no CNPJ nº 54.724.075/0001-44, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, localizada a Rua Bento Leme Filho, n. 239, Jardim Planalto, na cidade de MACATUBA-SP, representada por **CONCEIÇÃO APARECIDA SOARES**, Presidente, portadora do RG n. 19.340.214 SSP-SP e CPF n. 087.513.938-83, para celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da dispensa de chamamento público nº 04-2020, com fundamento no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/14, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e alterações, e demais legislações aplicáveis, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recursos à organização da sociedade civil, para a execução de serviços e programas de **REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos**, conforme previsto no edital, no Plano de Trabalho (anexo), e proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de visitas presenciais e relatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-000, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

- c) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- d) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- e) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- f) examinar e avaliar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo de realização de auditorias internas e externas;
- g) acompanhar a cada quadrimestre a prestação dos serviços por meio de relatórios de atividades, relação nominal dos atendidos, prestação de contas e supervisões presenciais;
- h) através da análise de relatórios solicitar adequações na execução dos serviços conforme necessário.

II) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar os serviços com competência técnica e operacional, cumprindo integralmente o projeto e o plano de aplicação dos recursos;
- b) manter escrituração contábil regular;
- c) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- d) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-000, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

j) encaminhar relatório de atividades quadrimestral a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como relação nominal dos atendidos, anexados fotos das ações realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O total de recursos a serem repassados para a execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais)**, na conta corrente 151000-2, agência nº 4610-8, Banco do Brasil.

3.2. Dotação orçamentária:

Despesa: 233. Funcional: 08.244.4009-2287.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

l) Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas até o saneamento, nos seguintes casos:

l) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-000, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

II) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do artigo 45, da Lei 13.019/14, para:

I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do termo de fomento, instrumento da parceria, terá **vigência até 31/12/2020, com início na data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada de acordo com a permissibilidade legal.

6.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-000, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Qualquer alteração deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-000, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I) extrato da conta bancária específica;

II) notas e comprovantes fiscais emitidos de forma eletrônica, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil, número do instrumento da parceria e a identificação da entidade pública a que se referem;

III) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2.º A organização da sociedade civil **prestará contas** da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no **prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício**, se a duração da parceria exceder um ano.

§3.º A organização da sociedade civil deverá, no **prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil**, apresentar para a administração pública municipal:

a) Relatório sobre a execução da parceria;

b) Comparativo específico das metas propostas com os resultados e quantitativos alcançados;

c) Demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria.

8.2. A prestação de contas relativa à execução de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-000, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

II) relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I) os resultados já alcançados e seus benefícios;

II) os impactos econômicos ou sociais;

III) o grau de satisfação do público-alvo;

IV) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I) aprovação da prestação de contas;

II) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

I) O prazo referido é limitado a **45 (quarenta e cinco) dias** por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, a critério da administração pública, dentro do prazo que a esta possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-000, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

II) Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no **prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II) nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-000, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao gestor do termo de fomento, em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I) advertência;

II) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-000, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

III) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no **prazo de 10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

I) Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.2. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

11.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-000, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de fomento poderá ser:

I) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III) Poderá ser rescindido este termo, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por motivo de interesse público, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I) as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, fax e e-mail, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-000, Macatuba, SP.
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14)3298-9800, Fax: (14)3298-9832

somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca Macatuba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

DOCUMENTO ANEXO:

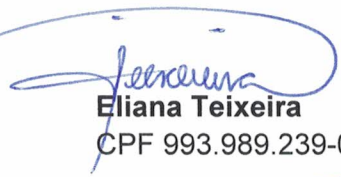
I – ANEXO I: PLANO DE TRABALHO


MUNICÍPIO DE MACATUBA
Marcos Donizeti Olivatto
Prefeito Municipal


LEGIÃO MIRIM DE MACATUBA
Conceição Aparecida Soares
Presidente

Testemunhas:


Talita Lis Ferreira
CPF 316.526.268-32


Eliana Teixeira
CPF 993.989.239-04



Legião Mirim de Macatuba

Rua Bento Leme Filho, 239, Jd Planalto, Macatuba - SP - CEP: 17290-000
E-mail: legiaomirimdemacatuba@hotmail.com, Fone: (14) 3298-2916 - Cnpj: 54.724.075/0001-44



PROJETO - 2020

A organização abaixo identificada apresenta projeto para celebração do termo de fomento com o município de Macatuba, no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos.**

1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

| | |
|--|-------------------------|
| Identificação: LEGIÃO MIRIM DE MACATUBA | |
| CNPJ: 54.724.075/0001-44 | I.E.: ISENTO |
| Endereço: Rua Bento Leme Filho, 239, Jardim Planalto | |
| Cidade: Macatuba | U.F: SP |
| CEP: 17290-000 | Telefone/ Fax: 32982916 |
| Representante responsável: Conceição Aparecida Soares | |
| Cargo: Presidente | |
| RG: 19.340.214 SSP-SP | CPF: 087.513.938-83 |

2) DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

Execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com adolescentes entre **15 a 17 anos** de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a autonomia e o protagonismo de vida. Realiza atividades que desenvolvam potencialidades, estimulam a participação cidadã e orientam o adolescente para uma formação geral com vistas ao primeiro emprego.

3) DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO:

O município tem um numero considerável de adolescentes em situação de difícil acesso a oportunidades e precisam frequentar os serviços de convivência.

A Legião Mirim é a única organização que oferece a oportunidade de inclusão ao mercado de trabalho a jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, oportunizando a preparação, orientação e capacitação para o seu primeiro emprego, além de acompanhar e criar condições para a inserção no mercado de

trabalho com certa experiência de vida, inclusive acompanhamento social, psicológico e pedagógico, durante a sua permanência.

4) AÇÕES A SEREM EXECUTADAS, AS METAS A SEREM ATINGIDAS E OS INDICADORES QUE AFERIRÃO O CUMPRIMENTO DAS METAS:

A organização efetuará a inscrição e a seleção do público alvo, mediante critérios pré-estabelecidos (avaliação de desempenho escolar e o estudo socioeconômico), sempre que necessário, a fim de garantir o número de vagas existentes para o serviço ofertado, bem como os encaminhados pela rede sócio assistencial do município.

Atenderá semanalmente no mínimo 1(um) grupo com 22(vinte e dois) adolescentes, no qual serão trabalhados temas pertinentes ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e à preparação ao mercado de trabalho.

As reuniões serão executadas pela equipe técnica e supervisionados pelo responsável do serviço.

Concomitantemente ao surgimento das vagas de trabalho, o adolescente que frequenta as reuniões do serviço de convivência será encaminhado ao seu primeiro emprego e participará do curso de auxiliar administrativo de acordo com o Ministério do Trabalho, ofertado aos sábados.

Há previsão de até 1(um) processo seletivo ao longo do ano de 2020, com atendimento médio de 22(vinte e dois) adolescentes por grupo no serviço de convivência. Ressaltamos que existe um grupo remanescente de 20 adolescentes em preparação para o mercado de trabalho no SCFV.

A comprovação das metas se dará através de lista de presença e contrato do trabalho com relação nominal.

5) PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS:

As ações relatadas no item anterior serão executadas de **06 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.**

6) DESCRIÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

A Legião Mirim atua na área de atendimento á adolescentes com o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e o encaminhamento ao mercado de trabalho, há 30 anos, desenvolvendo seu trabalho de acordo com as normas vigentes e cumprindo com a obrigatoriedade junto aos órgãos fiscalizadores.

Sediada em prédio próprio no endereço atual a mais de 15 anos, com a seguinte estrutura: 01 Sala de reuniões; 03 Banheiros; 01 Recepção; 01 Sala para atendimento individual; 01 Sala para Curso e 01 Cozinha.

Possui equipe técnica mínima composta por:

- 02 psicólogas;
- 01 assistente social;
- 01 professora;
- 01 administrativo.

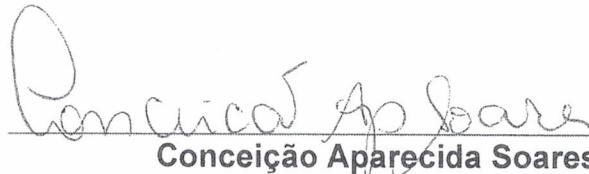
Desde a criação da Legião Mirim, ela mantém parceria com o poder público municipal e todas as suas prestações de contas foram aprovadas até o momento.

7) VALOR PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

O valor proposto para esta parceria é de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais)

O detalhamento desta proposta se dará no Plano de Trabalho, a ser apresentado oportunamente.

Macatuba-SP, 03 de Janeiro de 2020.



Conceição Aparecida Soares

CPF: 087.513.938-83

Presidente

Legião Mirim de Macatuba

PLANO DE TRABALHO - 2020

Organização da Sociedade Civil: **LEGIÃO MIRIM DE MACATUBA**

CNPJ: **54.724.075/0001-44**

Rede de Proteção Social: **Básica**

Serviço/Programa: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Período de Execução: **03/01/2020 a 31/12/2020**

Nome do Responsável pela OSC: **Conceição Aparecida Soares**

1. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 - A Legião Mirim de Macatuba também designada pela sigla LMM, constituída em 10 de novembro de 1989, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, tem por finalidade preparar e encaminhar os adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social de ambos os sexos com idade entre quinze (15) e dezessete (17) anos, ao primeiro emprego, proporcionando a integração, a promoção de aprendizagem profissionalizante metódica prevista nos artigos 430 e seguintes da CLT (Consolidações das Leis Trabalhistas), preparando-os com uma formação geral para o mundo do trabalho, com o fortalecimento dos laços familiares e comunitários dos adolescentes, colaborando com associações locais e autoridades nas atividades que visem o bem estar social e integração dos mesmos, bem como sua permanência na escola regular. No desenvolvimento de suas atividades, a Legião Mirim promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

1.2 – Estrutura Física: Imóvel próprio, localizado na Rua Bento Leme Filho, 239, Jardim Planalto, e conta com: 01 Sala de reuniões; 03 Banheiros; 01 Recepção; 01 Sala para atendimento individual; 01 Sala para Curso e 01 Cozinha.

1.3 – Capacidade de Atendimento: de 60 a 80 adolescentes / anual, conforme a demanda do mercado de trabalho.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

2.1. Identificação: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Este serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para a permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

2.2. Usuários: Adolescentes com idade compreendida entre 15 anos a 17 anos e doze meses, de ambos os sexos, matriculados na rede pública de ensino, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no município de Macatuba.

2.3. Objetivo Geral: Orientar e favorecer o desenvolvimento de potencialidades dos adolescentes e jovens, através de atividades com formação geral para o trabalho bem como atividades sócio educativas com foco na convivência e fortalecimento de vínculos visando um trabalho preventivo e de enfrentamento à vulnerabilidades sociais.

2.4. Meta de atendimento mensal: 120 atendimentos no mês (coletivo e individual)

2.5. Dias da semana e horário de funcionamento: de Segunda à Sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 19h e aos Sábados das 8h às 11h. As reuniões do serviço de convivência ocorrerão no mínimo 01 vez na semana das 17h às 19h

2.6. Critérios e forma de acesso dos usuários: A forma de acesso se dá por procura espontânea; pelo encaminhamento da rede socioassistencial; e por encaminhamento das demais políticas públicas. Será priorizado o atendimento aos adolescentes pertencentes às famílias em vulnerabilidade e risco social, levando-se em consideração a frequência e o desempenho escolar e a participação em cursos profissionalizantes, contudo para que o adolescente seja encaminhado para o mercado de trabalho ele deverá ser inserido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, respeitando os seguintes critérios:

- **Inscrição** – A Legião Mirim disponibilizará para a comunidade e priorizando o público da rede sócio assistencial do município, no mínimo uma e no máximo três períodos de inscrição no ano, no qual o interessado deverá procurar a organização no período divulgado, portando os documentos que serão solicitados no momento da divulgação, sendo que esta será feita através de mídias locais, rede sociais, escola, e na própria sede da organização;
- **Teste de conhecimentos** – Após a inscrição o candidato receberá um protocolo onde constará o dia e horário para o teste de conhecimentos no qual será composto

por questões de conhecimentos gerais, de língua portuguesa, matemática e uma redação;

- Os classificados no teste de conhecimento passarão por avaliação socioeconômica sendo que este definirá, através de critérios sociais e pontuação do teste, a lista final para a inserção do adolescente no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

Os candidatos deverão participar de no mínimo um encontro por semana na sede da organização onde participarão de atividades com temas transversais e também de orientação para o mercado de trabalho. Neste ano de 2020 está previsto, caso haja demanda, o mínimo de 01 (um) processo seletivo.

2.7. Operacionalização: A metodologia a ser utilizada será reflexiva, centrada na descoberta, visando à responsabilidade que cada pessoa possui sobre sua vida a fim de buscar a superação de eventuais dificuldades, exercendo assim sua cidadania.

Os instrumentos e técnicas adotados serão: workshops, debates, vídeos, vivências que facilitarão o alcance dos objetivos propostos, com a supervisão direta do serviço social, mediante entrevistas sociais, ações individuais e coletivas, visitas domiciliares se necessário, encaminhamentos e acompanhamento técnico durante o processo de encaminhamento profissional.

Tais instrumentos técnicos operativos do Serviço Social são imprescindíveis para o trabalho com os adolescentes e família, uma vez que possibilitam uma relação de corresponsabilidade dos pais e/ou responsáveis no desenvolvimento, estímulo e crescimento desses adolescentes, viabilizando a interação multidisciplinar.

Ainda sobre o trabalho do Serviço Social, este atua efetivamente no acompanhamento familiar, suprimindo, quando possível, eventuais necessidades apresentadas e assegurando seu processo de acesso e inclusão aos bens e serviços, em conjunto com a Assistente Social do PAIF/PAEF e conseqüentemente a superação dos problemas vivenciados.

O serviço prevê o desenvolvimento de competências específicas e básicas através do núcleo de aprendizagem, desenvolvimento pessoal e de reconhecimento do mundo do trabalho, visando também intensificar ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

O adolescente será encaminhado como aprendiz, conforme a Lei 10097/2000, portaria 615/2007 e respectivas alterações, além de outras políticas de emprego e renda. Ressaltando que após sua inserção, o adolescente deverá participar de curso obrigatório validado pelo Ministério do Trabalho e emprego 01 vez na semana.

2.8. Descrição das atividades a serem realizadas: Será no mínimo 01 reunião semanal com aproximadamente 22 adolescentes, tendo como responsável técnica pelo serviço a assistente social da organização, o desenvolvimento das ações e execução das atividades é realizado em conjunto com a psicóloga da organização e a participação, quando necessário, dos demais membros da equipe, convidados e voluntários.

2.9. Resultados Esperados:

- Aumento do número de jovens que conheçam as instâncias de denúncias e recursos em caso de violação de seus direitos;
- Aumento do número de jovens autônomos e participantes da vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

3. CRONOGRAMA / PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

3.1. Cronograma de atividades para turma que já está em preparação desde 2019.

| MÊS | DIA | TEMA | RESPONSÁVEL |
|-----------|---------|---|--|
| Janeiro | 23 | Boas Vindas | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 30 | Proatividade e Liderança | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| Fevereiro | 6 | Proatividade e Liderança II | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 13 | Palestra com convidado | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 20 | Planejamento Pessoal | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 27 | Planejamento Pessoal (prática) | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| Março | 5 | Preços e Valores - Princípios Éticos inalienáveis | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 12 | Filme - O informante | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 19 | Discussão sobre o filme | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 26 | Habilidades e competências | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| Abril | 2 | Violência Doméstica | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 9 | Meio Ambiente | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 16 | Cidadania | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 23 e 30 | Projeto de Intervenção : Atividades práticas e apresentação | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| Maio | 7 | Criatividade (conceito e exercício) | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 14 | Criatividade - exercício | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 21 | Cinepipoca | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 28 | Discussão Temas, Avaliação. | |

3.2. Cronograma para turma que iniciará no SCFV após o processo seletivo

| MÊS | DIA | TEMA | RESPONSÁVEL |
|--------|-----|---|--|
| Junho | 04 | Boas-vindas. Confecção dos crachás. Assinatura do "Contrato de Convivência" (regras). | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 18 | Marketing pessoal | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 25 | Filme – "Hancock" | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| Julho | 02 | Roda de conversa e discussão sobre o filme. | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 09 | Assertividade | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 16 | Atividade Coletiva | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 23 | Roda de conversa, Construção do desenho sobre adolescência | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| Agosto | 06 | Slides entrevista de emprego. Dinâmica | Assistente Social / Psicóloga / Professora |
| | 13 | O corpo fala: Linguagem corporal | Assistente Social / Psicóloga |

| | | | |
|----------|----|--|---|
| | | | /Professora |
| | 20 | Encontro de profissões | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| | 27 | Anúncio de Emprego e entrevista de emprego | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| Setembro | 03 | Ação Setembro Amarelo | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| | 10 | Diversidade e Preconceito | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| | 17 | Projeção de filme | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| | 24 | Bullying nos diversos locais; assédio moral e sexual no trabalho | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| Outubro | 01 | Bullying | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| | 08 | Gravidez – Aborto | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| | 15 | Sexualidade | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| | 22 | Violência Doméstica | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| | 29 | Álcool e outras drogas | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| Novembro | 05 | Discussão de Temas | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| | 12 | Inteligência Emocional | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| | 19 | Inteligência Emocional | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| | 26 | Atividade em Grupo | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| Dezembro | 03 | Atividade em Grupo | Assistente Social / Psicóloga /Professora |
| | 10 | Fechamento, Avaliação e Confraternização | Assistente Social / Psicóloga /Professora |

(Observação): A organização buscará voluntários, especializados no tema para complementar a reunião realizada pela assistente social.

| ATIVIDADES | PRAZO DAS ATIVIDADES / MÊS - 2020 | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| Atividades divididas em 2 encontros | X | | | | | | | | | | | |
| Atividades divididas em 4 encontros | | X | | | | | | | | | | |
| Atividades divididas em 5 encontros | | | X | | | | | | | | | |
| Atividades divididas em 5 encontros | | | | X | | | | | | | | |
| Atividades divididas em 4 encontros | | | | | X | | | | | | | |
| Atividades divididas em 3 encontros | | | | | | X | | | | | | |
| Atividades divididas em 4 encontros | | | | | | | X | | | | | |
| Atividades divididas em 4 encontros | | | | | | | | X | | | | |
| Atividades divididas em 4 encontros | | | | | | | | | X | | | |
| Atividades divididas em 5 encontros | | | | | | | | | | X | | |
| Atividades divididas em 4 encontros | | | | | | | | | | | X | |
| Atividades divididas em 2 encontros | | | | | | | | | | | | X |

4. AVALIAÇÃO:

O processo de avaliação para as atividades, ações a serem desenvolvidos na organização se dará de forma quali-quantitativa, considerando o grau de interesse dos adolescentes bem como de sua família na participação nas atividades.

Os documentos e instrumentais que poderão ser utilizados para a aferição do cumprimento das metas serão:

- Lista de presença;
- Avaliação da equipe em relação ao serviço ofertado;
- Acompanhamento da frequência e desempenho escolar;
- Reuniões (de equipe técnica, adolescentes do scfv, e com a família);
- Avaliação no grupo do SCFV;
- Avaliação aplicada nas reuniões de pais/responsáveis;
- Discussão de caso.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Valores totais para o período previsto de **R\$ 43.700,00 (Quarenta e três mil e setecentos reais)**.

5.1. CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA TRANSFERÊNCIA:

Banco do Brasil Macatuba /SP - Agência 4610-8 - Número da conta: 151000-2

5.2. RECURSOS HUMANOS:

| RECURSO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | |
|-------------------|-----------------------|-------------------|-----|--------------------|------------------|---------------------------------|------------|-----------------|------------------------|-----------------|------------------|
| QT | Formação Profissional | Cargo | C/H | Regime Trabalhista | Salário | Encargos Sociais e Trabalhistas | | | | | TOTAL |
| | | | | | | FGTS/IRRF/PIS/INSS | Benefícios | 13º | Férias + 1/3 de férias | Demais Encargos | |
| 1 | Serviço Social | Assistente Social | 100 | RPA | 13.405,20 | | | | | | 13.405,20 |
| 1 | Linc. Plena Letras | Instrutora | 120 | CLT | 10.615,20 | | | 972,00 | 1.296,00 | | 12.883,20 |
| 2 | Psicologia | Psicóloga | 30 | RPA | 4.882,00 | | | | | | 4.882,00 |
| 1 | Téc. Informática | Administrativo | 102 | CLT | 10.322,27 | | | 946,00 | 1.261,33 | | 12.529,60 |
| TOTAL | | | | | 39.224,67 | | | 1.918,00 | 2.557,33 | | 43.700,00 |

| RECURSO PRÓPRIO | | | | | | | | | | | |
|-----------------|-----------------------|-------|-----|--------------------|---------|---------------------------------|------------|-----|--------|-----------------|-------|
| QT | Formação Profissional | Cargo | C/H | Regime Trabalhista | Salário | Encargos Sociais e Trabalhistas | | | | | TOTAL |
| | | | | | | FGTS/IRRF/PIS/INSS | Benefícios | 13º | Férias | Demais Encargos | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | |

Ed

5.3. DESPESAS DE CUSTEIO (Material de Consumo e Serviços de Terceiros)

| Natureza da Despesa | Valor Mensal | Valor Anual | Recurso Municipal | Recurso Próprio |
|---------------------|--------------|-------------|-------------------|-----------------|
| | | | | |
| TOTAL | | | | |

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Natureza da Despesa | 1ª Parcela | 2ª Parcela | 3ª Parcela | 4ª Parcela | 5ª Parcela | 6ª Parcela | 7ª Parcela | 8ª Parcela | 9ª Parcela | 10ª Parcela | 11ª Parcela | 12ª Parcela | TOTAL |
|---------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| Recursos Humanos | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.660,00 | 43.700,00 |
| Despesas de Custeio | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| TOTAL | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.640,00 | 3.660,00 | 43.700,00 |

7. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

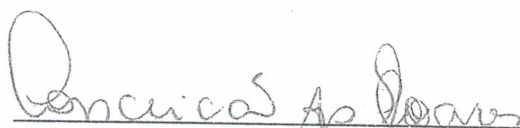
| Período | Prazo |
|-----------------|------------|
| 1º Quadrimestre | 31/05/2020 |
| 2º Quadrimestre | 30/09/2020 |
| 3º Quadrimestre | 31/01/2021 |
| ANUAL | 31/01/2021 |

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Macatuba, 15 de janeiro de 2020.

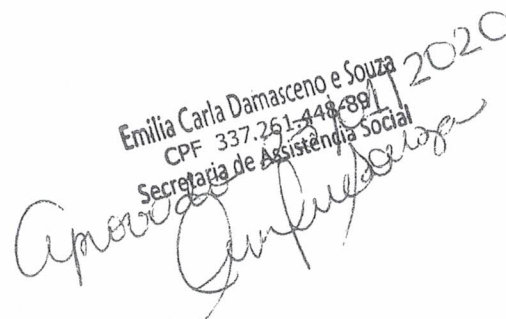


Conceição Aparecida Soares

CPF: 087.513.938-83

Presidente

Legião Mirim de Macatuba


Emília Carla Damasceno e Souza
CPF 337.261.448-89
Secretaria de Assistência Social
2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Nove de Julho, 15-20, Centro, CEP 17290-000, Macatuba, SP
CNPJ 46.200.853/0001-78, Fone: (14) 3298-9800, Fax: (14) 3298-9832

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

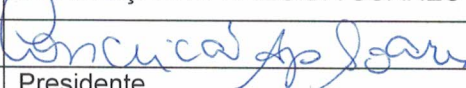
| | |
|---|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): | Município de Macatuba |
| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: | LEGIÃO MIRIM DE MACATUBA, inscrita no CNPJ nº 54.724.075/0001-44 |
| TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): | TERMO DE FOMENTO N. 02-2020. |
| OBJETO: | Repasse de recursos à organização da sociedade civil, para a execução de serviços e programas de REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos, no município de Macatuba. |
| ADVOGADO(S): | Marcio Henrique Paulino Ono, Procurador jurídico municipal. |

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data: Macatuba, 03 de fevereiro de 2020.

| | |
|-----------------------------------|---|
| ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): | MUNICÍPIO DE MACATUBA |
| Nome: | Marcos Donizeti Olivatto |
| Assinatura: |  |
| Cargo: | Prefeito Municipal |
| E-mail institucional: | prefeito@macatuba.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | marcos.olivatto@bol.com.br |

| | |
|---------------------------------------|--|
| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | LEGIÃO MIRIM DE MACATUBA |
| Nome representante legal: | CONCEIÇÃO APARECIDA SOARES |
| Assinatura: |  |
| Cargo: | Presidente |
| E-mail institucional: | legiaomirindemacatuba@hotmail.com |
| E-mail pessoal: | Conceicao.art@hotmail.com |

**ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE MACATUBA**

**SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE PATRIMONIAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02-2020.
ORIGEM: Dispensa de Chamamento Público nº 04-2020. Processo nº 118-2020.
CONCEDENTE: Município de Macatuba.
OBJETO: concessão de repasse de valor pela administração pública municipal para a LEGIÃO MIRIM DE MACATUBA, CNPJ nº 54.724.075/0001-44, para execução de serviços e programas de PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos, no município de Macatuba.
VALOR: R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais).
ASSINATURA: 03/02/2020.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Publicado por:
Talita lis Ferreira
Código Identificador:69566D55

Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Macatuba no dia 10/02/2020. Edição 0386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/macatuba/>